

APOIO ÀS EMPRESAS COVID 19

PROGRAMA ADAPTAR

Decreto-Lei n.º 20-G/2020 de 14 de maio.

INCENTIVOS À ADAPTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E PME AO CONTEXTO COVID-19

	ADAPTAR MICRO	ADAPTAR PME
Beneficiários	Micro	Micro e PME
Área geográfica	Todo o território do continente	NUTII do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Investimento	Apresentar uma despesa elegível mínima de 500 euros e no máximo até 5 mil euros	Apresentar uma despesa elegível mínimo de 5 mil euros e no máximo até 40 mil euros
Duração	Duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020.	Duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020.
Início de elegibilidade de despesas	18 de março	Depois da apresentação da candidatura
Despesas elegíveis	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de equipamentos de proteção individual necessários para um período máximo de seis meses para utilização pelos trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público, nomeadamente, máscaras, luvas, viseiras e outros;- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de seis meses nomeadamente, solução desinfetante;- Contratação de serviços de desinfeção das instalações por um período máximo de seis meses;	<ul style="list-style-type: none">- Custos com a reorganização e adaptação de locais de trabalho e/ou alterações de layout que permitam implementar as orientações e boas práticas das autoridades competentes no contexto da COVID-19, designadamente, medidas de higiene, segurança e distanciamento físico;- Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes;- Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, incluindo os que utilizem tecnologia <i>contactless</i>;

APOIO ÀS EMPRESAS

COVID 19

	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia <i>contactless</i>, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de seis meses; - Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «<i>software as a service</i>», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca; - Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto, designadamente, instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros; - Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento; - Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico; - Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços; - Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico; - Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços; - Contratação de serviços de desinfeção das instalações; - Aquisição de serviços de consultoria especializada para o redesenho do layout das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas; - Aquisição de serviços de consultoria especializada para a adaptação do modelo de negócio aos novos desafios do contexto subsequente à pandemia da COVID-19; - Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «<i>software as a service</i>», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca; - Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.
Taxas de financiamento	80% (incentivo não reembolsável)	50% (incentivo não reembolsável)
Pagamento	50% de adiantamento com validação do Termo de Aceitação . Pedido de pagamento final apresentado no	50% de adiantamento com validação do Termo de Aceitação . Pedido de pagamento final apresentado no

APOIO ÀS EMPRESAS COVID 19

	máximo 30 dias após a data conclusão do projeto, sendo o incentivo apurado com base em declaração de despesa de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por contabilista certificado ou ROC.	máximo 30 dias após a data conclusão do projeto.
Comunicação da decisão	10 dias (IAPMEI)	20 dias (17 IAPMEI + 3 Autoridade de Gestão)
Prazo de aceitação	15 dias úteis	30 dias úteis

Fonte: IAPMEI; ADRAL.

Para esclarecimentos adicionais contactar:

Gabinete de Inovação e Planeamento Estratégico

e-mail: gipe@cm-pontedesor.pt

Contato telefónico: 242 291 580